LEI 3.782

De 7 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 019/12-E,
De 12 de abril de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.743 de 02/05/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre criações de cargos na Lei nº. 2.208/1994 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01/02/1994, os cargos de provimento efetivo constante da Tabela abaixo:

Quant.	Denominação	Lotação	Vencimento-base mensal	Nível	Jornada Semanal	Requisitos de preenchimento
10	Serviçal I	DE	R$ 671,98	I	40 horas	Até 4ª série do Ensino Fundamental
10	Serviçal II	DE	R$ 712,10	II	40 horas	Até 4ª série do Ensino Fundamental
05	Inspetor de Alunos	DE	R$ 712,10	II	40 horas	Ensino Fundamental completo
06	Auxiliar de Escritório	DE	R$ 801,12	III	40 horas	Ensino Fundamental completo e habilidade em informática
07	Escriturário	DE	R$ 1.063,91	V	40 horas	Ensino Médio completo e habilidade em informática

Art. 2°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/05/2012.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 7 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 02/05/2012.

/grp.-